



MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE
CÂMARA MUNICIPAL

4
R
P

N.º 47/ 2024

CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA ENGENHARIA DO AMBIENTE

ENTRE:

----- **PRIMEIRO OUTORGANTE: ANTÓNIO JOSÉ ROSA DE BRITO,** [REDACTED] natural da Freguesia de [REDACTED], Concelho de [REDACTED], residente na [REDACTED] número [REDACTED], na freguesia de [REDACTED] e Concelho de [REDACTED] **que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal em representação do Município de Castro Verde,** pessoa coletiva de direito público número 501 135 960, com sede na Praça do Município, nesta vila, freguesia e concelho, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo adiante designado como **Primeiro Outorgante,** e-----

----- **SEGUNDO OUTORGANTE - GABRIEL TOMÁS GUERREIRO,** natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], distrito de [REDACTED] residente na [REDACTED] em [REDACTED] [REDACTED] titular do Cartão do Cidadão n.º [REDACTED], emitido pelo Estado Português, válido até [REDACTED] e contribuinte fiscal n.º [REDACTED], o qual outorga o presente ato, conforme verifiquei pela apresentação do Cartão de Cidadão, adiante designado **Segundo Outorgante.**-----

----- Os referidos Outorgantes celebram o presente contrato com vista à "Prestação de serviços na área da engenharia do ambiente" adjudicada à representada do Segundo Outorgante por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 23 de abril de 2024, após Ajuste Direto, efetuado nos termos da alínea d) do n.º1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as devidas alterações, cuja minuta deste contrato foi aprovada em 23 de abril de 2024, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e nas condições das cláusulas seguintes:-----

----- **PRIMEIRA (Objeto do Contrato)** - O Segundo Outorgante obriga-se a realizar a "Prestação de serviços na área da engenharia do ambiente", nos termos exigidos no Caderno de Encargos, de acordo com a sua proposta datada de 16/04/2024, com referência ao Vocabulário Principal para os Contratos Públicos (CPV) 90700000-4 serviços ambientais. -----

----- **SEGUNDA (Preço)** - Pelos prestação objeto deste contrato, o Município de Castro Verde, representado pelo Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à representada do Segundo



h z G

Outorgante, o valor de **1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros)**, o que perfaz o valor de 15.000,00 € (quinze mil euros)/ano.-----

----- **TERCEIRA (Prazo de vigência)** - O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

----- **QUARTA (Condições de pagamento)** - O Primeiro Outorgante compromete-se a efetuar o pagamento ao Segundo Outorgante, conforme condições e prazos acordados na proposta e caderno de encargos.-----

----- **QUINTA (Classificação orçamental)** - O encargo relativo ao presente contrato a suportar pelo Município de Castro Verde tem cabimento na dotação inscrita na Classificação Orgânica - 02 - Serviços Municipais, na Classificação Económica 020220 - Outros trabalhos especializados, com o número de compromisso sequencial **58253**, de acordo com o artigo 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e ao abrigo da autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as devidas alterações, emitida pela Assembleia Municipal por deliberação tomada em 28 dezembro de 2023.-----

----- **SEXTA (Caução)** - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação de caução no âmbito do presente procedimento.-----

----- **SÉTIMA (Identificação do gestor do contrato)** - Foi designado gestor do contrato

de [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme o disposto no artigo 290-A do CCP. -----

----- **OITAVA (Modificação do contrato)** Desde que devidamente comprovada a alteração dos valores para os serviços, podem por mútuo acordo ser alterados, sem prejuízo das demais obrigações fixadas no contrato e as disposições legais estabelecidas nos artigos 311º a 315º do CCP.-----

----- **NONA (Cessão da posição contratual)** - A cessão da posição contratual do Segundo Outorgante carece de prévia autorização do Primeiro Outorgante e depende da apresentação de proposta fundamentada e dos documentos de habilitação do cessionário.-----

----- **DÉCIMA (resolução do contrato)** - A resolução e denúncia do contrato operam nos termos estabelecidos no Código dos Contratos Públicos.-----

----- **DÉCIMA PRIMEIRA (Foro competente)** - Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulado que seja feito através do *Centro de Arbitragem Institucionalizado CAP - APMEP - Centro de Arbitragem em Contratos Públicos da Associação Portuguesa dos Mercados Públicos*, com expressa renúncia de qualquer outro.-----

h z G

----- **DÉCIMA SEGUNDA (Lei aplicável)** - Em tudo omissa ou que suscite dúvidas no presente contrato, rege-se-á pela legislação em vigor.-----

----- **DÉCIMA TERCEIRA (Comunicações e notificações)** - Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. Qualquer alteração das informações de contacto constantes no presente contrato deve ser comunicada à outra parte.-----

----- **DÉCIMA QUARTA (Documentos integrantes)** - Fazem parte deste contrato e dele são parte integrante para todos os devidos efeitos legais, os seguintes documentos:-----

- a) A proposta adjudicada.-----
- b) O caderno de encargos.-----
- c) Documentos de habilitação do Segundo Outorgante.-----
- d) Todos os outros elementos que sejam referidos no clausulado contratual e no caderno de encargos.-----

Os Outorgantes leram e compreenderam este contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

Este contrato, conforme vontade expressa das partes, é assinado pelos Outorgantes e por mim, [REDACTED]

servindo de Oficial Pública.-----

Contratos avulso celebrados perante a Oficial Público art. 56º Capítulo XV do Regulamento Municipal das Taxas e Preços - 27,10 €, pagos através da Guia nº 65 em 16/05/2024.-----

Castro Verde, dezasseis de maio de dois mil e vinte e quatro

O Primeiro Outorgante: _____



O Segundo Outorgante: Gabriel Tomás Guerreiro

A Oficial Público: _____

Lucia do Céu Roque Paesense



